MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1423D
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E POR PRAZO INDETERMINADO

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (19/01/2025), no Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, Aguaí (SP), onde se encontrava o Prefeito Municipal de Aguaí, o Senhor Professor **GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Floriano Peixoto, nº 497, Município de Aguaí/SP, portador do RG nº [redacted] SSP/SP e CPF nº [redacted], representando o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ** (SP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, com sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, cidade de Aguaí (SP), de conformidade com o Decreto Municipal nº 5.207, de 07 de março de 2024, e alterações posteriores, daqui por diante determinado simplesmente **PERMITENTE**, compareceu a senhora **STEPHANI NICOLE DOS SANTOS SERRA**, Microempreendedora Individual (MEI), CPF nº [redacted], RG nº [redacted] SSP-SP, com domicílio/residência à Rua Benedita Dias Gandolfi, 42 – Parque Ecológico Centenário, CEP 13.860-608, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 63.448.413/0001-53**, em conformidade com a solicitação dirigida à Prefeitura Municipal de Aguaí, e o Programa Municipal de Organização, Revitalização e Incentivo ao Desenvolvimento do Centro Comercial Rodoviária, sob o protocolo SEI nº 3500303.401.00003089/2025-15, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes foi dito: **PRIMEIRO** – Tendo em vista a necessidade de se atingir as finalidades mencionadas no Decreto Municipal nº 5.207/2024, o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ PERMITE O USO** de parte do imóvel mencionado no referido Decreto, localizado no interior do Terminal Rodoviário de Aguaí, à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, s/nº, Parque Interlagos, nesta cidade de Aguaí (SP), de propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, com a seguinte descrição e divisas: **BLOCO A – BOX 4.** Um prédio identificado por Box "04" – Bloco A, em zona urbana desta cidade de Aguaí (SP), localizado no interior do Terminal Rodoviário de Aguaí, à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, s/nº, Parque Interlagos, com área construída de quatorze metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados (14,38 m²), ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupar o espaço para fins de instalação de estúdio para atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, conforme a análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e a decisão do Grupo de Avaliação (Lei Municipal nº 3.350/2023), de acordo ao resultado do Chamamento Público nº 03/2025 – SDEAT, conforme ata publicada em Diário Oficial do Município (DOM) em 10/12/2025, e processo administrativo com a documentação completa; **SEGUNDO** – A presente permissão de uso é outorgada a título precário, oneroso e por prazo indeterminado, não gerando qualquer direito, seja a que título for, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel inclusive perante terceiros, e ainda pelo recolhimento

Stephani

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

de eventuais tributos e quaisquer tipos de publicações quer sejam fiscais ou trabalhistas, que recaiam ou venham a recair sobre a parte ocupada do imóvel e sobre as atividades que nela se desenvolverão, arcando a **PERMISSIONÁRIA** com o pagamento integral das despesas do uso do mesmo, inclusive as relativas ao fornecimento de energia elétrica, água, telefonia e vigilância; **TERCEIRO** – A **PERMISSIONÁRIA** deve iniciar suas atividades operacionais em período máximo de 06 (seis) meses, após assinado este Termo, devendo recolher o valor respectivo equivalente do primeiro mês no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Termo; **QUARTO** – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá deixar de realizar o pagamento do preço público devido por período superior a 4 (quatro) meses, sob pena de cassação da outorga; **QUINTO** – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alienar o bem público imóvel outorgado por Permissão de Uso a título precário, oneroso e por prazo indeterminado, no todo ou em parte; **SEXTO** – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar ao bem imóvel destinação ou finalidade distinta da contida neste Termo, e projeto aprovado pelo Grupo de Avaliação (PROMDEC); **SÉTIMO** – A **PERMISSIONÁRIA** deve promover, preferencialmente, licenciamento dos seus veículos no Município; **OITAVO** – A **PERMISSIONÁRIA**, no desenvolvimento de suas atividades, dará prioridade absoluta a mão de obra existente no Município de Aguaí, declarando ainda que tem pleno conhecimento das disposições e exigências contidas no supramencionado Decreto Municipal nº 5.207/2024, as quais se compromete a fielmente cumprir; **NONO** – A **PERMISSIONÁRIA** possibilitará o acesso irrestrito à fiscalização da **PERMITENTE**, no que se refere ao cumprimento dos artigos constantes na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, através de vistorias "in loco" e análises de documentos; **DÉCIMO** – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a realizar toda adequação e reforma da área em questão por sua conta e risco, conforme projeto acostado no protocolo nº 3500303.401.00003089/2025-15; **DÉCIMO PRIMEIRO** – A **PERMISSIONÁRIA** deve atender todos os compromissos estabelecidos em seu requerimento datado em 31 de outubro de 2025, protocolado sob nº 3500303.401.00003089/2025-15, bem como todos os mandamentos do estatuto de funcionamento do Centro Comercial Rodoviária, conforme Decreto Municipal nº 5.207/2024, e as obrigações descritas na Lei Municipal nº 3.350/2023, sendo que o não atendimento das referidas obrigações implicará no imediato cancelamento do presente Termo; **DÉCIMO SEGUNDO** – O valor do preço público mensal definido para este fim (conforme o Sistema de Preços Públicos, Lei Municipal nº 1.416/1990 e Lei Municipal nº 1.417/1990, e decretos reguladores, Decreto Municipal nº 5.185/2023 e alterações posteriores, item 21 – "Mercado e Rodoviária", 21.1 – "Ocupação de Área por m² mensal"), atualizado anualmente, é de R$ 5,45 por m², conforme o Decreto Municipal nº 5.780/2026, que resulta em um total de **R$ 78,37** mensais para o exercício de 2026, ficando a cargo da Coordenadoria de Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda, a emissão dos boletos e, consequentemente, a devida cobrança, notificação e atualização dos valores, conforme deliberação normativa de correção anual dos Preços Públicos;

Stephanie

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

DÉCIMO TERCEIRO – A **PERMISSIONÁRIA** tem a obrigação, conforme o Decreto Municipal nº 5.207/2024, de: efetuar a devida adequação, restauração e manutenção do imóvel outorgado; respeitar e preservar o patrimônio arquitetônico do espaço sob pena de multa e perda do direito de uso outorgado; manter-se em regular situação fiscal; promover o devido registro de funcionários contratados, se houver; submeter-se às regras do convívio estabelecidas pelos instrumentos normativos existentes ou que virem a existir; estar ciente de que quaisquer benfeitorias permanentes realizadas no imóvel aderem ao mesmo e serão entregues ao poder público, ao final da vigência da permissão, independentemente de qualquer indenização; estar ciente das hipóteses em que se dará o fim da outorga de direitos, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.207/2024; estar ciente das obrigações inerentes ao funcionamento de seu negócio, de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, principalmente no que concerne ao Código Sanitário Municipal, Código de Posturas e demais legislações, que conferem à atividade a sua devida licença. Para dirimir quaisquer divergências originárias da presente Permissão de Uso fica eleito o foro de Aguaí (SP), com prejuízo de qualquer outro mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA,** foi dito que aceitava esta Permissão de Uso, em todos os seus termos e condições. Desta forma, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conforme são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Aguaí (SP), 19 de janeiro de 2026.

Professor GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal de Aguaí
CNPJ nº 46.425.229/0001-79

Stephani n. S. Sena

STEPHANI NICOLE DOS SANTOS SERRA
63.448.413 STEPHANI NICOLE DOS SANTOS SERRA
CNPJ nº 63.448.413/0001-53

Stephani

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

TESTEMUNHA 1: Assinatura:

Nome: Lucas Lopes Parreira

CPF: 455659728 50

TESTEMUNHA 2: Assinatura:

Nome: Ramon Bueno Cunha

CPF: 379 445 798 64

Stephani